

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS (DPO)

Pelo presente termo, a empresa **PATRUS TRANSPORTES LTDA.**, situada à Rua José Afonso Barbosa Melo, 145 - 2º Andar, Bairro Cinco, Contagem, MG - CEP - 32.010-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.463.456/0001-90, vem informar a designação de Encarregado de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do artigo 4º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

O (a) designado(a), **JESUNIAS LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, advogado, passa a ser referido(a) como DPO - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, atuando como canal de comunicação entre a empresa, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O Encarregado atuará em caráter permanente e contínuo, sendo responsável pela condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da organização.

A atuação do Encarregado observará as atribuições, deveres e garantias previstos na legislação vigente e nas normas internas da organização.

Para o exercício de suas funções, o Encarregado atuará com autonomia técnica e independência, contando com o apoio institucional necessário ao desempenho de suas atribuições.

O Encarregado poderá ser substituído, em suas ausências, impedimentos ou vacância, por DPO Substituto formalmente designado.

### **1. Atribuições do Encarregado**

Em conformidade com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Encarregado exercerá as seguintes atribuições:

- I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III – Orientar colaboradores e contratados sobre práticas de proteção de dados pessoais;
- IV – Monitorar a conformidade com a legislação aplicável;

V – Aconselhar e revisar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;

VI – Atuar como ponto de contato com os titulares e com a ANPD;

VII – Executar demais atribuições determinadas pelo controlador ou previstas em normas complementares.

## **2. Atuação e Governança**

No exercício de suas funções, o Encarregado deverá:

I – Reportar-se diretamente ao mais alto nível de gestão do Controlador;

II – Atuar com autonomia e independência técnica;

III – Evitar situações que configurem conflito de interesses;

IV – Participar, quando aplicável, das instâncias internas de governança em privacidade e proteção de dados.

2.1. O designado declara não possuir conflito de interesses para o exercício da função.

2.2. Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer situação superveniente que possa caracterizar conflito de interesses ou impedimento.

## **3. Deveres do Controlador**

O Controlador compromete-se a:

I – Assegurar o envolvimento do Encarregado em todas as questões relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – Garantir autonomia e independência no desempenho de suas funções;

III – Disponibilizar os recursos necessários ao adequado exercício de suas atividades;

IV – Não impor instruções quanto à forma de atuação técnica do Encarregado;

V – Manter acessíveis ao público as informações de contato do Encarregado.

## **4. Disposições Gerais**

4.1. O Encarregado poderá ser contatado por meio do e-mail: [dpo@patrus.com.br](mailto:dpo@patrus.com.br)

4.2. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

4.3. Este Termo poderá ser revisto ou atualizado a qualquer tempo, conforme necessidade organizacional ou normativa.

---

JESUNIAS LEÃO RIBEIRO  
Encarregado de Dados (DPO)

---

MARCO ANTÔNIO MARTINS PATRUS  
Vice-Presidente  
PATRUS TRANSPORTES LTDA

Contagem/MG, 27 de Abril de 2026.

| Versão | Data       | Autor da Revisão      | Sumário de Mudanças                       |
|--------|------------|-----------------------|-------------------------------------------|
| 001    | 27/04/2026 | Mariana Leão Sousa    | Atualizações conforme o artigo 41 da LGPD |
| 002    | 01/10/2026 | Jesunias Leão Ribeiro | Primeira Versão                           |